



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.003-SEMED-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10.06.001 – SEMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.003-SEMED-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL**, e de outro lado, a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, órgão de direito público interno, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68, com sede na Travessa WE 11-B, nº 92, Conjunto Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-140, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1821627 – SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.566.522-87, residente e domiciliado na Travessa WE 17-B, nº 92, Conjunto Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-140, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.003-SEMED-PMM**, originário do Pregão Eletrônico nº 045/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/09.02.001 – SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

MANUTENÇÃO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MESES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS).	Unid.	01	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
11	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	Unid.	74	12	R\$ 90,00	R\$ 79.920,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S	Unid.	01	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
VALOR MANUTENÇÃO: R\$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1 - Alterar a **Cláusula Segunda** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2023 e com termino em 21 de outubro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2 - Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscientos reais)**, a ser pago em parcelas mensais diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

3.3 - Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

Classificação Orçamentária: Exercício 2023

Órgão: Unidade Orçamentária:	2001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 122 0004 2.124 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação Fonte: 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação 12 361 0004 2.132 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Órgão: Unidade Orçamentária:	2002 – Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica
Funcional Programática:	12 361 0004 2.052 – Manutenção do FUNDEB Administração do Município Fonte: 15400000 – Transferência do FUNDEB – Imposto 30% 12 365 0004 2.058 – Manutenção da Educação Infantil Fontes: 15400000 – Transferência do FUNDEB – Imposto 30% 15420000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União-VAAT 12 365 0004 2.172 – Manutenção de Creche – FUNDEB Administrativo Fontes: 15400000 – Transferência do FUNDEB – Imposto 30% 15410000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União-VAAT 15420000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União-VAAT
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo



único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 045/2021.003-SEMED-PMM**, celebrado em 21 de outubro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 17 de outubro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE

SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ: 10.921.445/0001-68
CONTRATADA